



APOSTILAMENTO

AO CONTRATO CL Nº 081/2022

01º Termo de Apostilamento ao **Contrato CL nº 081/2022**, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação do escritório de apoio parlamentar do Deputado **Jerry Edson Comper**, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e o **Locador Mevel Comércio de Veículos Ltda.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC)**, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, telefone: (48) 3221-2766, correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato representada pelo **Diretor-Geral André Luiz Bernardi**, pelo **Diretor Administrativo Ari Geraldo Neumann** e pelo **Deputado Jerry Edson Comper**, com suas competências firmadas por meio do Art. 3º do Ato da Mesa nº 149/2020, autorização da autoridade superior constante no Documento SEI nº 0614942 e em consonância com o Art. 58 da Lei nº 8.666/93, resolvem apostilar o Contrato CL nº 081/2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade acrescentar e alterar o fiscal do Contrato CL nº 081/2022, modificando mais precisamente as Cláusulas Terceira, itens "3.3"; "3.3.1" e "3.3.2", Cláusula Quarta, item "4.4.1" e Cláusula Sexta, item "6.4" do Contrato Original, que passarão a ter as seguintes redações, respectivamente:

Onde se Lê:

" **3.3.** As despesas de condomínio, água, energia elétrica, taxa de lixo, telefone fixo, internet e IPTU ficarão sob a responsabilidade do gabinete parlamentar, sendo ressarcidas pela ALESC ao Deputado, mediante apresentação de faturas e/ou documento equivalente, com o respectivo comprovante de pagamento.

3.3.1. Para efeito de ressarcimento os documentos relativos às despesas citadas no item 3.3 deste contrato devem estar em nome do Deputado ou do servidor por ele designado para gerir o escritório de apoio à atividade parlamentar.

3.3.2. As faturas e/ou documentos relativos às referidas despesas, depois de analisadas e aprovadas pelo fiscal do contrato, serão encaminhadas para a **Diretoria Administrativa** para conferência e aceite do objeto, e após os encaminhará a Diretoria Financeira para as providências cabíveis nos termos do art.5º, § 5º, da Resolução 007/2015.

4.4.1. A referida vistoria será realizada tanto por ocasião do recebimento como na entrega do imóvel, que, no caso da **LOCATÁRIA**, será feita pelo Deputado ou pelo responsável por ela designado para gestão do escritório de apoio à atividade parlamentar, que no presente caso será o servidor **Ramiro Fernandes**, matrícula 7112, e deverá ser remetida à Diretoria Administrativa no prazo de **05 (cinco)** dias após a assinatura do contrato.

6.4. O presente contrato terá como fiscal o Deputado usuário do imóvel ou o servidor por ela designado, que no presente caso será o servidor **Ramiro Fernandes**, matrícula 7112, telefone: (48) 3221-2683, e-mail: rf7112@alesc.sc.gov.br, CPF: 008.059.349-60, RG: 4203062 SSP/SC. "

Leia-se:

" **3.3.** As despesas de condomínio, água, energia elétrica, taxa de lixo, telefone fixo, internet e IPTU ficarão sob a responsabilidade do gabinete parlamentar, sendo ressarcidas pela ALESC ao Deputado ou ao servidor por ele designado como responsável pelo escritório de apoio à atividade parlamentar, que no presente caso será o servidor **Almir Cirico**, matrícula nº **6770**, CPF nº **384.086.359-72**, mediante apresentação de faturas e/ou documento equivalente, com o respectivo comprovante de pagamento.

3.3.1. Para efeito de ressarcimento os documentos relativos às despesas citadas no item 3.3 deste contrato devem estar em nome do Deputado ou do servidor por ele designado para gerir o escritório de apoio à atividade parlamentar, que no presente caso será o servidor **Almir Cirico**, matrícula nº **6770**, CPF nº **384.086.359-72**.

3.3.2. As faturas e/ou documentos relativos às referidas despesas, depois de analisadas e aprovadas pelo fiscal do contrato, que no presente caso será o servidor **Almir Cirico**, matrícula nº **6770**, CPF nº **384.086.359-72** serão encaminhadas para a **Diretoria Administrativa** para conferência e aceite do objeto, e após os encaminhará a Diretoria Financeira para as providências cabíveis nos termos do art.5º, § 5º, da Resolução 007/2015.

4.4.1. A referida vistoria será realizada tanto por ocasião do recebimento como na entrega do imóvel, que, no caso da **LOCATÁRIA**, será feita pelo Deputado ou pelo responsável por ela designado para gestão do escritório de apoio à atividade parlamentar, que no presente caso será o servidor **Almiro Cirico**, matrícula nº **6770**, CPF nº **384.086.359-72** e deverá ser remetida à Diretoria Administrativa no prazo de **05 (cinco)** dias após a assinatura do contrato.

6.4. O presente contrato terá como fiscal o Deputado usuário do imóvel ou o servidor por ele designado, que no presente caso será o servidor **Almir Cirico**, matrícula nº **6770**, CPF nº **384.086.359-72**, RG:1.033.827 telefone: (47) 99167-0475, e-mail: 989almir@gmail.com"

1.2. Fica o servidor indicado nos itens acima, responsável pela fiscalização do Contrato CL nº 081/2022, bem como pela vistoria do imóvel localizado na Rua Henrique Fuerbringer, nº 82, Centro, Presidente Getúlio/SC, com área de 152,40m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio/SC, sob o nº 10.986, livro nº 2 RG sob o nº 11/737, cadastrado na Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio sob a inscrição imobiliária nº 01.01.020.0094.001.001, local onde se encontra o Escritório de Apoio Parlamentar do **Deputado Jerry Edson Comper**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não forma alteradas e ou modificadas.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

LOCATÁRIA:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Ari Geraldo Neumann
Diretor Administrativo

Jerry Edson Comper
Anuente Coobrigado



Documento assinado eletronicamente por **ARI GERALDO NEUMANN, Diretor Administrativo**, em 02/02/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI, Diretor Geral**, em 02/02/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JERRY EDSON COMPER, Deputado**, em 06/02/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0635615** e o código CRC **52731BA1**.